**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015**

**PROCESSO Nº 1920/2015**

**TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**1–PREÂMBULO**

1.1.A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento tipo menor preço por empreitada global,** que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 3921 de 03 de setembro de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.Os envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Mococa, 3º andar, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, Mococa Estado de São Paulo até às **13h30min do dia 10 de setembro de 2015.**

1.3. O início de abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”, ocorrerá às **13h40min do dia 10\_de setembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mococa, no mesmo endereço citado no item 1.2. A abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.4. Para os termos deste processo licitatório, serão observadas as disposições constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 que trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas.

1.5. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, apresentados após o horário marcado para o início deste certame.

**2– OBJETO**

2.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresa para construção do Centro Dia do Idoso, na Rua Dr. Thiago de Siqueira Júnior, situado no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, no município de Mococa, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo e conforme especificações dos Anexos Técnicos integrantes deste Edital.

2.2. O proponente vencedor deste certame, ao emitir a(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s) deverá constar no corpo da(s) mesma(s), o número desta Tomada de Preços, Processo e Contrato, sob pena de retenção da mesma no setor de licitações até que se cumpra esta exigência.

**3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1**. Das restrições**

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1.1.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Concordata

3.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Mococa

3.2. **Das condições:**

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços, as empresas cadastradas nesta Prefeitura ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; e

3.2.2. Possuam o **Certificado de Registro Cadastral (CRC),** expedido pela Prefeitura Municipal de Mococa, dentro do prazo de validade**, que deverá guardar conformidade com objeto da Licitação.**

**4** – **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.2., implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5– DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

5.1. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5.2. Nome do órgão licitante

5.3. Número do Processo e da Tomada de Preços

5.4. Data e horário da Tomada de Preços

**6** – **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **No envelope 01 – HABILITAÇÃO,** que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada da seguinte forma:

6.1.1. Certificado de Registro Cadastral**(CRC)** expedido pela Prefeitura de Mococa, em plena validade.

6.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (certidão de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),**Fazenda Estadual** (certidão de regularidade de tributos estaduais) e **Fazenda Municipal** (certidão mobiliária e imobiliária)do domicílio da sede do licitante, na forma da lei.

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviços **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **(CNDT).**

6.1.5.**Prova de recolhimento da caução de participação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,**correspondente a 1% do valor total do contrato**, recolhida conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, até o dia anterior a abertura do certame.

6.1.5.1. As certidões relacionadas nos itens 6.1.2 a 6.1.4, apenas deverão ser apresentadas no envelope 01 se as constantes no registro cadastral da licitante estejam vencidas.

6.1.5.2. No caso dos documentos mencionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4 não fixarem prazo de validade, serão considerados os com até 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

6.1.6. **Indicação do aparelhamento técnico adequado,** disponíveis e necessários para a execução das obras/serviços;

6.1.7. **Indicação do pessoal técnico adequado** e disponível para realização dos serviços a serem executados;

6.1.8. As exigências contidas nos itens 6.1.6. e 6.1.7., deverão ser atendidas mediante a apresentação de relação explicita e detalhada e de declaração formal de sua disponibilidade.

6.1.9. **DECLARAÇÃO** de compromisso de utilização de produtos e subprodutos e madeira de origem nativa adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, nos termos do art. 5º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3921 de 03 de setembro de 2009, **a título de qualificação técnica, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.**

6.1.9. Comprovação que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, **detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes ao licitado, devidamente acervado no CREA**.

6.1.10. A comprovação do vínculo do profissional citado no item 6.9. será feita por meio de **folha de registro e cópia da CTPS**, **se empregado**. Caso o **profissional seja proprietário ou sócio da empresa, a comprovação será por meio do contrato social**, ou no caso de **trabalhador autônomo, por meio de contrato de prestação de serviços.**

6.1.11. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da lei 123/2006, se for o caso, conforme modelo emAnexo.

**7 – ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. **O envelope 02 – PROPOSTA,**que será apresentado indevassáveldeverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

7.1.1. Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF e Inscrição Estadual da proponente;

7.1.2. Número do processo e da Tomada de Preços;

7.1.3. Marca e/ou fabricante dos produtos, se for o caso;

7.1.4. Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento,

7.1.5 Condições de pagamento: ematé 15 (quinze) dias após liberação de cada medição.

7.1.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

7.1.7. Prazo de execução do objeto: 09 (nove)meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.8 – Data, assinatura e identificação do signatário.

**8 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) estiverem em desacordo com o Edital; b) apresentarem preços baseados nas outras propostas; c) não estiverem assinados pelo representante legal da empresa; d) com preços superiores aos praticados no mercado;

8.2. No caso de a proposta ser considerada inexeqüível, a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de viabilidade.

8.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.3.1 Classificação

8.3.1.1. Após o exame das propostas, a comissão fará a classificação das mesmas. Levando-se em conta o menor preço global, das que atendam integralmente ao Edital.

8.3.1.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços;

8.3.1.3. No Caso de Empate, sem que haja microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas, observar-se-á o disposto do § 2º do art. da Lei 8.666/93.

8.3.1.4. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas empresas de pequeno porte sejam iguais até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

8.3.1.6. Para efeito do disposto no item 8.3.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela de primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.1.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3.1.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.1.8. O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.1.9. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em convocando-se, previamente as empresas empatadas.

**9 –PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. Prazo para assinatura do contrato.

9.1.1. A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua XV de Novembro nº 360 Município de Mococa, Estado de São Paulo.

9.1.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1., se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

9.1.3. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

**9.2. Condições para assinatura do contrato.**

9.2.1. A adjudicatária deverá apresentar, até o 2º (segundo) dia que anteceder a assinatura do contrato os seguintes documentos:

9.2.1.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

9.2.1.3. Via quitada da guia de Anotações de Responsabilidade Técnica do ART, do CREA.

9.2.1.4. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2.1.5. A garantia contratual de acordo com o previsto no item 14, deste edital.

9.2.1.6. Declaração fornecida pela licitante vencedora de que no final da execução da obra, fornecerá termo de garantia dos serviços executados de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

9.2.2 Cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

9.2.2.1. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

9.2.2.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

9.2.2.3. Perfil Profissiográfico Previdenciário.

9.2.2.4. Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

9.2.2.5. Relação de todos os empregados da empresa que estarão executando os serviços objeto deste edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, bem como cópias autenticadas das suas carteiras de trabalho que conste onome do empregado e o devido registro;

9.2.2.6. A contratada deverá durante todo o período da execução contratual, apresentar, mensalmente à contratante, cópia dos recolhimentos do INSS e FGTS de seus empregados vinculados à execução contratual.

**10 –DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão custeadas através de abertura de despesana Lei Orçamentária 2015, mediante Lei Específica, com recursos provenientes do Convênio nº 284/2013, repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme adesão à Agenda Mínima de Compromisso Social, explicitada na Resolução SEADS nº 03, de 12/03/2001.

**11 –DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1. Serão realizadas 12(doze) medições, uma a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.**

11.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior ao estipulado.

11.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

11.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

**12 –DO PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1. O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela licitante.

12.1.1. No preço referido no item 12.1., devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obras, objeto deste contrato.

12.1.2. O pagamento será efetuado pela tesouraria municipal, em até 15 (quinze) dias após a liberação dasmedições.

**13 –DO PAGAMENTO**

13.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Mococa, pela Contratada, no primeiro dia subseqüente à comunicação do valor aprovado e terão vencimentos em até 15 (quinze) dias após a liberação de cada medição apresentada ao Departamento de Obras da Prefeitura.

13.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

13.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

13.4. A presente despesa onerará o Elemento Econômico do Departamento de Obras à conta da dotação do orçamento do exercício de 2015.

**14 –DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

14.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

14.1.2. Fiança bancária;

14.1.3. Seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

14.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após ser verificada a inexistência de quaisquer débitos.

14.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**15 –DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados.

15.1.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**16 –DAS PENALIDADES**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa.

16.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

16.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

16.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato.

16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1. e 16.3.2. será o valor inicial do Contrato.

16.5. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

16.6. A contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela qualidade, segurança e materiais empregados na obra, nos termos do art. 618 do código civil.

**17 –DOS RECURSOS**

17.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua XV de Novembro, nº 360, Município de Mococa SP, nos dias de expediente, no horário das 12:00 às 17:00 horas.

**18 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Além das disposições expressas deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.1.1. O presente certame poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as Licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49 a Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.2. Com fundamento na norma do art. 43, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo da Lei nº 10.520/02 é facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

.

18.1.3. As normas desta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desentendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.2. Integram o presente edital:

18.2..1. Minuta do contrato

18.2.2. Projetos/pranchas;

18.2.3. Planilha Quantitativa e Orçamentária;

18.2.4. Cronograma físico financeiro;

18.2.5. Cronograma de desembolso;

18.2.6. Memorial descritivo;

18.2.7. Modelo referencial de instrumento de credenciamento

18.2.8. Modelo de declaração para Microempresa (ME) e ou empresa de Pequeno Porte (EPP)

18.2.9. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal

18.2.10. Termo de Ciência e notificação

18.2.11. Modelo de DECLARAÇÃO de conformidade com a Lei Municipal nº 3921/2009.

18.3. A Visita Técnica é facultativa e poderá ser agendada junto ao Departamento de Obras a Prefeitura de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, 360 – Centro - Mococa – SP, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3656 9825

**19 –DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1 O edital poderá ser consultado e obtido via internet, no site: [mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br).

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa, sito à Rua XV de Novembro, 360, nos dias úteis das 12:00 às 17:00 horas, através do telefone (19) 3656-9825 até o penúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”.

19.3. Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao edital, deverão ser solicitados através de comunicação escrita, e prestados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas ou pelo fone (19) 3656-9813.

Mococa, 21de agosto de 2.015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MARIA EDNA GOMES MAZIERO

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA E A EMPRESA ..............

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ato representada pela Prefeita Municipal .................................................................................., brasileira, casada, portadora do RG Nº.................................................................. e do CPF Nº .........................................................., residente e domiciliado nesta cidade de Mococa à ....................................................................., doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa .......................

...................................................................................................................................................................., firma estabelecida à ..........................................................................................................................................., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ........................................... e Inscrição Estadual Nº.................................................., representada neste ato por ...................................................................................................................................................., portador do CPF.......................................................... e do RG.........................................................., residente e domiciliado à............................................................................................................................................, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si certo e ajustado o presente contrato para contratação de empresa para construção do Centro Dia do Idoso, conforme cláusulas e condições a seguir transcritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório visa à contratação de empresa objetivando a construção do Centro Dia do Idoso, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, no município de Mococa, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra” no município de Mococa com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades contidas do memorial descritivo eespecificações dos Anexos Técnicos integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. A emissão da ordem de serviço ficará à cargo de Departamento de Obras da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA–** DO VALOR DO CONTRAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATADA pagará a importância de R$ ........... (........................) de forma parcelada de acordo com as medições dos serviços executados.

4.2.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão custeadas através de abertura de despesa na Lei Orçamentária 2015, mediante Lei Específica, com recursos provenientes do Convênio nº 284/2013, repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme adesão à Agenda Mínima de Compromisso Social, explicitada na Resolução SEADS nº 03, de 12/03/2001.

**CLÁUSULA QUINTA –** DAS MEDIÇÕES

Serão realizadas 12(doze) medições, uma a cada trinta (trinta) dias, sendo à primeira 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato.

5.1.1. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo, a medição deverá ocorrer no dia anterior estipulado.

5.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar à Administração ou seu preposto, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

5.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração ou seu preposto devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias, A Administração e/ou seu preposto terá o prazo de 03 (três) dias para confirmar ou não o aceite.

**CLÁUSULA SEXTA –** DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria municipal, em 15 (quinze) dias após a liberação de cada medição.

6.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a data de sua reapresentação.

6.3. Dos pagamentos devidos à contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DOS REAJUSTES

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis nos termos da Lei que implantou o Plano Real.

**CLÁUSULA OITAVA –** DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.1.2. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.4. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.5. Apresentar no dia do pagamento a quitação para com a seguridade Social (CND) e FGTS acompanhado da relação dos funcionários que trabalham na Obra.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Efetuar o pagamento do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISS, originado da prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, na Tesouraria do Município de Mococa.

8.1.8. É vedada a sub contratação total do objeto deste contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação.

8.1.9. Compromisso de que ao final da execução da Obra, fornecerá termo de garantia das obras executados de, no mínimo por 5 (cinco) anos.

8.1.10. Apresentar cópia do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

8.1.10.1. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.1.10.2. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8.1.10.3. Apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário.

8.1.10.4. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, e fichas de controle da compra e entregas de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

8.1.11. Obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

8.1.11.1.No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 2°, incisos I e II da lei Municipal nº 3921/2009, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

8.1.12. Em cada medição, como condição para recebimento das obras, serviços de engenharia ou serviços gerais executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira nativa adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

**8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Entregar as medições na data estabelecida na cláusula quinta ou atestar o recebimento das obras.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no disposto no item 6.1 da cláusula sexta.

**CLÁUSULA NONA –** DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato **unilateral** e **escrito** da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificação e prazos;

10.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5. A sub contratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

10.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7. O comprometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

10.1.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

10.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

10.1.1.13.Não cumprimento, por parte da contratada, dos requisitos constantes dos incisos I, II, III, do art. 6º da Lei Municipal 3921 de 03 de setembro de 2009, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, parágrafo 8°, inciso V da Lei Federal n°. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.3.1. A suspensão de sua execução por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE.

10.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes conseqüências:

10.1.4.1. Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato da CONTRATANTE;

10.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade;

10.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

**CLÁUSULA ONZE –** DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

11.2.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso:

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 11.3.1. e 11.3.2. será o do valor inicial do Contrato.

11.4.1. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DOZE –** DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mococa para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA TREZE –** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas da Lei 8.666/93.

13.2. E por estarem certos e combinados, as formas das cláusulas acima transcritas, assinam o presente em três vias, de igual teor para a mesma finalidade de direito na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mococa, ....... de ................ de 2.015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratado

Testemunhas:

1 - Nome

RG

2 - Nome

RG

**ANEXO II**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

*Este documento deve ser entregue ao Presidente e aos membros da Comissão de Licitações juntamente com os envelopes*

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ......, C.N.P.J. ........... com sede na........, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. ........., portador da cédula de identidade nº ......... , expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços nº 005/2015, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante(s) legal(is))

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbarcom o CNPJ.)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA *(ME)* E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(EPP)***

***Esta declaração deve ser entregue ao Presidente e ao membros da Comissão de Licitações equipe de apoio juntamente com o credenciamento, se houver, ou dentro do envelope n. 01 (habilitação)***

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,cargo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .........(***Microempresa ou Empresa dePequeno Porte****)* nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos da referida Tomada de Preços.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015

(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

*Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

***(Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação)***

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Mococa, ....... de .................. de 2015

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.

*Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)*

**ANEXO V**

Termo de ciência e notificação

# INSTRUÇÃO Nº 01 e 02/2015

# TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO de MOCOCA

Órgão e Entidade: Prefeitura Municipal de Mococa

Contrato nº .............................................

Objeto: ....................................................

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa

Contratada: ...............................................

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mococa, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

## MARIA EDNA GOMES MAZIERO

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratante

**ANEXO VI**

*(Anexo Integrante da Lei Municipal nº 3921, de 03 de setembro de 2009)*

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no artigo 5°, § 2°, da Lei n° 3.921, de 03 desetembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental paraa utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obrase serviços de engenharia contratados pelo Município de Mococa:

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,legalmente nomeado representante da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_/2015 , na modalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_\_/2015, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação,somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativaque tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de  São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira,  instituído pelo Decreto Estadual 53.047/08, ficando sujeito às sançõesadministrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do§ 8° do artigo 72 da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.)